



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS**, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **12 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** a partir de 30 de novembro de 2021, até a data da abertura da sessão eletrônica.

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO:** 12 de janeiro de 2022.

**HORÁRIO:** 09 horas (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, com especificações no Anexo I do presente Edital, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Portal de Compras Públicas e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

2.3.1. Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

2.3.2. Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.2.1 – Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

2.4. - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5 – Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração da Imprensa Nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.4 – Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da IMPRENSA NACIONAL;

2.5.5 – Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

2.5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º Art. 3º do Decreto 5450/2005).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (§ 6º Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

**3.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Públicas, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.2** - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**4.3** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

**4.4** – Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**4.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**4.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

**4.8**– O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**4.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**4.9.1** – Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**4.10** – O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.11** – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Portal de Compras Públicas, devendo, imediatamente, encaminhar via e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) a documentação pertinente ao certame.

**4.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.13.** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

**4.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**4.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Imprensa Nacional poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**4.16.** - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS bem como no site da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

**4.17.** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail, conforme subitem 4.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem

como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**4.18.** - Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Portal de Compras Públicas, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

**4.19.** - A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

**4.20.** - Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**5.3.** A proposta de Preços deverá:

**5.3.1.** Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.2.** Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

**5.3.3.** Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.3.4.** Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.3.5.** Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

**5.3.6.** - Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.4.** - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**5.5.-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.7** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Será assegurado ao licitante **cadastrado** e habilitado, parcialmente, no Portal de Compras Públicas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.

**6.2.** O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via e-mail, à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

### **6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **6.2.1.1. PESSOA JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

#### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

### 6.2.2.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Sendo o Licitante revendedor, deverá apresentar Declaração ou Atestado do Fabricante ou Distribuidor de que é representante autorizado.

## 7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.2** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

**7.3.** - Serão **DESCLASSIFICADAS**:

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de

modo a ensinar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que não apresentem as especificações exigidas;
- d. as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência da administração.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**7.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6** - Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

**7.7.** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8- DO RECURSO.**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

**8.4** - Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.



**8.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica.

9.1.1 – A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no Portal de Compras Públicas.

9.1.2 - Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizados, exclusivamente, por meio eletrônico, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

9.2 – Caberá a entidade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro horas).

9.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1** – O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**10.2** – O material será recebido:

**10.2.1** – Provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente especificação;

**10.2.2.** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, que poderá ser convocada a substituir, às suas expensas, o material porventura recusado pela Contratante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil n° 903334/2020 e aditivos.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1** – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

**12.1.3** – Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**12.1.3.1** – A multa prevista no subitem 10.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.1.4.**– As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

**12.1.4.1** – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**12.1.5.** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.1.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos específicos, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil n° 903334/2020 e aditivos, na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Agricultura*

*Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários*

*10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00*

*Recurso: 1190 e 01*

#### **14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

**14.3** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha no dia marcado para a abertura da sessão eletrônica, essa ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**14.5**.- O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sitio da Prefeitura Municipal de Coxilha: <https://www.pmcoxilha.rs.gov.br/> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Coxilha/RS, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.

**1.2.** Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

#### DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Colhedora de forragens com plataforma com área de corte de no mínimo 1 (um) metro, com caixa de rolos articulável com quatro rolos, com potência de acionamento de 50 a 90 CV, com produção aproximada de até 35 toneladas por hora, com 12 facas no rotor, com sistema de quebrador de grãos, com opções de corte 24 (2 a 36 mm) com afiador de facas com pedra giratória, com acionamento da bica hidráulico total com prolongador de bica que proporciona distância de descarga, com uma roda de apoio	R\$ 75.300,00	R\$ 75.300,00

		com chassi articulado, transmissão caixa cardan e comando hidráulico. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.		
02	1	Roçadeira nova sem uso a ser acoplada em trator agrícola, largura de corte mínimo de 1,70 metros, mínimo de 2 facas, caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre, com regulagem de altura, reforço superior na estrutura, caixa cardan, indicada para uso geral. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	R\$ 13.866,66	R\$ 13.866,66
03	1	Plantadeira/Semeadora de arrasto múltipla, nova, com no mínimo 7 linhas para cultura de verão (soja, milho e feijão) e no mínimo 17 linhas para cultura de inverno (aveia, pastagens e trigo), com 17 linhas x 17 cm (grãos finos); 07 linhas x 45 cm (grãos graúdos); reservatórios em polietileno ou aço inox; capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 700kg; e de semente de no mínimo 500kg; peso mínimo vazia de 3000kg; rodados externos com pneus novos mínimo 7.00 – Aro16, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição; distribuição de adubo; rosca dosadora 1 e 2. Distribuição de sementes, grãos finos de distribuição através do rotor acanalado helicoidal e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira; kit para pastagens, linhas formadas por Facão Guilhotina ou Facão Sulcador com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras; caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira com sementes miúdas; limitador de profundidade e compactador; facão guilhotina disco 17 e ou 18” com articulação lateral.	R\$ 191.773,33	R\$ 191.773,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 280.939,99</b>	

## 2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

**2.1.** O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**2.2.** A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

### **3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

**3.2.** Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

**3.3.** Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

**3.4.** No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02**

#### **4.1. INCUMBE À CONTRATANTE**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **4.2. INCUMBE À CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

*Secretaria Municipal de Agricultura*

*Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários*

*10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00*

*Recurso: 1190 e 01*

## 7 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1. O valor total estimado para aquisição destes equipamentos é de **R\$ 280.939,99** (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais com noventa e nove centavos).

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: (...)2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 903334/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: (.....)

PROCESSO: PROCESSO N° (...) - PREGÃO ELETRÔNICO N° (....)

VALOR: R\$ (....)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa (.....) inscrita no CNPJ sob nº (...) com sede na (.....), doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº (...), Pregão Eletrônico nº (...), regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - (OBJETO E DO PREÇO)**

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

**2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**



**2.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal, vinculado ao convênio Plataforma+Brasil n° 903334/2020.

**2.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

**3.1.** O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**3.2.** A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

### **4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**4.1 -** A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Agricultura*

*Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários*

*10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00*

*Recurso: 1190 e 01*

### **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 -** Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2 -** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**5.3 -** A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.4 -** A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**7.2** - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## **8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS**

**8.1** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **9 - DAS DESPESAS INDIRETAS**

**9.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## **11 - DO FORO**

**11.1** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, (...) de (...) de 2022.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA  
MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

(...)  
(...)  
CONTRATADA

**VAGNER NEGRI**  
SEC. DA AGRICULTURA  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: